



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 24/2023 (VETO Nº 05/23).

Data: 24 de maio de 2023.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 24/2023, CUJA SUMULA "INSTÍTUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN".

1. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa dos Vereadores João d'Água e Germaninho, a qual tem por fim instituir e incluir no calendário oficial do município de Campo Largo a Semana Municipal de Conscientização Sobre a Pessoa com Síndrome de Down.

Conforme justificativa apresentada pelos autores da proposição, a intenção é conscientizar a população sobre a importância da luta pelos direitos igualitários, promover oportunidades e a inclusão das pessoas com T21 na sociedade, dar visibilidade à causa e sobretudo celebrar a vida das pessoas com T21 de Campo Largo.

O Projeto, após ter sido lido em Plenário da Câmara Municipal, foi encaminhado para a reunião das Comissões Permanentes desta Câmara que opinaram pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei. No mérito, as Comissões entenderam pela necessidade de sua aprovação.

Após o trâmite regimental, foi o Projeto discutido e aprovado em Plenário, em primeira e segunda votação.

Por meio de Ofício o Senhor Prefeito Municipal, usando da faculdade que lhe confere o artigo 72, §1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 218, §1º do Regimento Interno desta Casa, vetou integralmente o Projeto, o qual, nos termos constitucionais, retornou a esta Câmara Legislativa para ser novamente apreciado, desta feita face aos argumentos empregados pelo Senhor Prefeito para a interposição do Veto.

Nessas condições, a propositura retorna ao exame desta Casa, nos termos do que estabelece o artigo 39, inciso XIV da Lei Orgânica do Município em conjunto com §4º do artigo 218 do Regimento Interno.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

2. PARECER

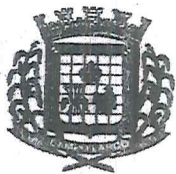
Inicialmente, verificamos que o Senhor Prefeito interpôs suas razões de Veto à presente propositura em conformidade com o artigo 67, inciso II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Nas razões do Veto, o Poder Executivo argumenta, em síntese, que já existe legislação sobre a matéria e que o tema já vem sendo tratado pelo Município de forma regular, de modo que se caracteriza contrário ao interesse público. Contudo, em que pese a alegação do Poder Executivo Municipal, as razões do Veto se restringiram à conveniência e oportunidade, não havendo óbices jurídicos para a aprovação plenária do Projeto em si.

Desta maneira, deve a proposição ser submetida à decisão soberana do Plenário desta Casa Legislativa pelos motivos acima expostos.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, com amparo no art. 218, §9º do Regimento Interno, vota-se pelo recebimento do VETO e no mérito pela **INADMISSIBILIDADE** do Veto ao Projeto de Lei nº 24/2023, no âmbito desta Comissão.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 24 de maio de 2023, votou pela INADMISSIBILIDADE do Veto do Prefeito ao Projeto de Lei nº 24/2023, no âmbito desta Comissão.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO

Presidente


MÁRCIO BERALDO
Relator

GENÉSIO F. O. DOS SANTOS

Membro